



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Lei Ordinária nº 638, de 16/12/2020

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 53.847,75 (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme especificação abaixo:

02.09.00 – 26.782.0010.1.068 – 4.4.90.51.00 – Construção de Galpão para Garagem de Veículos Municipais.....R\$ 53.847,75
(cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Fonte de Recurso: 100 (Recursos Ordinários).

Art. 2º Os recursos necessários para execução do presente crédito serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/1964, resultantes da anulação parcial de dotações do orçamento vigente do Poder Legislativo, no valor de R\$ 53.847,75 (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme especificação abaixo:

01.01.00 – 01.031.0001.2.001 – 3.3.90.14.00 – Manutenção das Atividades LegislativasR\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Fonte de Recurso: 100 (Recursos Ordinários).

01.01.00 – 01.122.0002.2.002 – 3.3.90.35.00 – Manutenção do Gabinete e Secretaria CâmaraR\$ 3.847,75
(três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Fonte de Recurso: 100 (Recursos Ordinários).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação das dotação criada por esta Lei, caso seja necessário, através de decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor determinado no artigo 1º.

Art. 4º Ficam alteradas, quanto à compatibilidade, a Lei nº 540, de 28 de novembro de 2017, que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018/2021 e a Lei nº 600, de 12 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 – LDO.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 16 de dezembro de 2020.


Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 038.390.218-93


Aniele de Freitas Lemes
Secretário do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Decreto nº 237, de 18/12/2020

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

JULIANO CLÁUDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 638 de 16/12/2020:

Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 53.847,75 (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme especificação abaixo:
02.09.00 – 26.782.0010.1.068 – 4.4.90.51.00 – Construção de Galpão para Garagem de Veículos Municipais.....R\$ 53.847,75
(cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
Fonte de Recurso: 100 (Recursos Ordinários).

Art. 2º Os recursos necessários para execução do presente crédito serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/1964, resultantes da anulação parcial de dotações do orçamento vigente do Poder Legislativo, no valor de R\$ 53.847,75 (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme especificação abaixo:
01.01.00 – 01.031.0001.2.001 – 3.3.90.14.00 – Manutenção das Atividades LegislativasR\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Fonte de Recurso: 100 (Recursos Ordinários).

01.01.00 – 01.122.0002.2.002 – 3.3.90.35.00 – Manutenção do Gabinete e Secretaria CâmaraR\$ 3.847,75
(três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
Fonte de Recurso: 100 (Recursos Ordinários).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação das dotação criada por esta Lei, caso seja necessário, através de decreto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor determinado no artigo 1º.

Art. 4º Ficam alteradas, quanto à compatibilidade, a Lei nº 540, de 28 de novembro de 2017, que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018/2021 e a Lei nº 600, de 12 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 – LDO.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 18 de dezembro de 2020.


Juliano Cláudio da Silva
Prefeito Municipal


Aniele de Freitas Lemes
Secretário do Gabinete